



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 36/2017/GUR/REI/IFTO, DE 20 DE JUNHO DE 2017

RETIFICAÇÃO N.º 1

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO SUBSEQUENTE E NO CURSO DE FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS 2017/2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a Retificação nº 1, do Edital nº 36/2017/GUR/REI/IFTO, de 20 de junho de 2017, referente ao Processo Seletivo para ingresso de alunos no curso Técnico em Agronegócio Subsequente e no curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador, modalidade PROEJA, do Campus Gurupi/IFTO.

1. ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Em observância à Lei nº 12.711/12, o IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. 2.2. O total de vagas será distribuído em 2 (duas) modalidades de concorrência: I. Ampla concorrência (AC);

II. Reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711/2012, sendo:

- a) R1 – Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- b) R2 Candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;
- c) R3 Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;
- d) R4 Candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor.

2.3 Serão ofertadas **35 vagas para o Curso Técnico em Agronegócio** - na forma Subsequente e **35 vagas para o curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador integrado ao Ensino Médio** - na modalidade PROEJA, segundo semestre letivo de 2017.

2.3.1 As vagas para o curso **Técnico em Agronegócio subsequente** serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) que possuem o **certificado do Ensino Médio (antigo 2º grau) completo** ou que possua certificação até a data de matrícula nos cursos de que trata o presente edital, sem pendências de notas ou carga horária.

2.3.2 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Operado de Computador, Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA, tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) por meio da oferta de educação profissional de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

5.2.2 Com base na política pública vigente, as vagas para o curso de **Formação Inicial e Continuada (FIC) em Operador de Computador, Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA** estará aberto **exclusivamente aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente)**, que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o dia anterior ao início das aulas do curso, **18 anos completos** (exigência mencionada no artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15

de junho de 2010), ou seja, que tenha nascido até o dia 30/07/1998.

CURSO	PRÉ-REQUISITO	TURNO	VAGAS AC ¹	VAGAS - Lei n. 12.711/12 ²				
				R1	R2	R3	R4	TOTAL
FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR	CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NOTURNO	17	7	2	7	2	35
AGRONEGÓCIO	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	NOTURNO	17	7	2	7	2	35

¹ Ampla concorrência.

² Vagas reservadas pela Lei n. 12.711/12.

2.4. No caso de não preenchimento da totalidade das vagas, qualquer que seja a modalidade de concorrências, serão chamados os candidatos classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R1, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R2, R3, R4 e AC, nesta ordem;

II. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R2, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R3, R4 e AC, nesta ordem;

III. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R3, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R4, R1, R2 e AC, nesta ordem; e

IV. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R4, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R3, R1, R2 e AC, nesta ordem. V. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade AC serão ofertadas aos candidatos da modalidade R1, R2, R3, R4 e PNE, nesta ordem.

2.5. Os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência R1, R2, R3 e R4 deverão comprovar que atendem os requisitos de ingresso por meio de documentos a serem entregues no ato da matrícula, caso venham a ser convocados.

3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** pela **internet** no site www.gurupi.ifto.edu.br, no período de **20 de junho a 11 de julho de 2017**, até às 23:59 do dia 11 de julho/2017, conforme Anexo I.

3.1.1. **Não haverá taxa de inscrição.**

3.2. **No ato da inscrição, o candidato deverá levar os dados pessoais e informar os seguintes dados:**

I. Nome completo do candidato;

II. Data de nascimento do candidato;

III. Documento de Identificação Oficial, com foto atual do candidato;

IV. CPF do candidato;

V. E-mail do candidato;

VI. Telefone fixo ou celular, para contato.

3.3. Além das informações constantes no item anterior, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

I. AC Ampla concorrência, para quaisquer candidatos interessados, independente da natureza jurídica da escola na qual seja egresso, da renda familiar e da etnia/raça/cor;

II. R1: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

III. R2: para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor;

IV. R3: para candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda familiar;

V. R4: para candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor;

6. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS (R1, R2, R3 E R4)

6.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 10.5., os

candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (R1, R2, R3 e R4) deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

6.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

6.3. Serão exigidos os seguintes **documentos originais**, conforme as modalidades de concorrência:

6.3.1. Candidatos da modalidade R1:

I. cédula de identidade e CPF do candidato;

II. histórico escolar do ensino fundamental;

III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos documentos comprobatórios;

V. formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo III), original, devidamente preenchido e assinado.

VI. uma foto recente 3x4;

VII. declaração da FUNAI, no caso do candidato se autodeclarar indígena (Anexo III);

VIII. RG e CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

IX. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b", será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural", conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.2. Candidatos da modalidade R2:

I. cédula de identidade e CPF do candidato, original;

II. histórico escolar do ensino fundamental, original;

III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios;

V. RG e CPF de todos os membros da família, inclusive os que não auferem renda;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que auferem renda, em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família

que se enquadre nessa situação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.3. Candidatos da modalidade R3:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato;

b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo III), original, devidamente preenchida e assinada.

c) Uma Foto recente 3x4.

d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.

e) Histórico escolar do ensino fundamental, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

6.3.4. Candidatos da modalidade R4:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato;

b) Histórico escolar do ensino fundamental, original, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública.

6.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

6.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

6.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pelo Setor de Serviço Social do campus Gurupi, a quem caberá caberá homologar, ou não, a matrícula do candidato.

6.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo III), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas (R1, R2, R3 e R4), mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.10. O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para a

qual se inscreveu terá sua matrícula cancelada, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.11. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.12. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item

6.11: I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (PróJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

2. LEIA-SE:

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Em observância à Lei nº 12.711/12, o IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental **ou médio** em escolas públicas. 2.2. O total de vagas será distribuído em 3 (Três) modalidades de concorrência:

I. Ampla concorrência (AC);

II. Reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711/2012, sendo:

a) **R1: Candidatos egressos de escolas públicas**, autodeclarados pretos, pardos, indígenas **ou pessoas com deficiência** com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

a.1) **R1-A: Candidatos egressos de escolas públicas**, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, **sem deficiência**;

b) **R2: Candidatos egressos de escolas públicas** com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor, **com deficiência**;

b.1) **R2-A: Candidatos egressos de escolas públicas** com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor, **sem deficiência**;

c) **R3: Candidatos egressos de escolas públicas**, autodeclarados pretos, pardos, indígenas **ou pessoas com deficiência**, independente da renda familiar;

c.1) **R3-A: Candidatos egressos de escolas públicas**, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, independente da renda familiar, que **sem deficiência**;

d) **R4: Candidatos egressos de escolas públicas**, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor, **com deficiência**;

d.1) **R4-A: Candidatos egressos de escolas públicas**, independente da renda familiar e da

etnia/raça/cor, **sem deficiência**.

III. Ações afirmativas para Portador de Necessidades Especiais (PNE).

2.3 Serão ofertadas **35 vagas para o Curso Técnico em Agronegócio** - na forma Subsequente e **35 vagas para o curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador integrado ao Ensino Médio** - na modalidade PROEJA, segundo semestre letivo de 2017.

2.3.1 As vagas para o curso **Técnico em Agronegócio subsequente** serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) que possuírem o **certificado do Ensino Médio (antigo 2º grau) completo** ou que possua certificação até a data de matrícula nos cursos de que trata o presente edital, sem pendências de notas ou carga horária.

2.3.2 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Operado de Computador, Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA, tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) por meio da oferta de educação profissional de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

5.2.2 Com base na política pública vigente, as vagas para o curso de **Formação Inicial e Continuada (FIC) em Operador de Computador, Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA** estará aberto **exclusivamente aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente)**, que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o dia anterior ao início das aulas do curso, **18 anos completos** (exigência mencionada no artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010), ou seja, que tenha nascido até o dia **31/07/2000**.

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS AC ¹	VAGAS - Lei n. 12.711/12 ²									TOTAL
			R1	R1-A	R2	R2-A	R3	R3-A	R4	R4-A	PNE ³	
FIC/PROEJA EM OPERADOR DE COMPUTADOR	CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*	16	2	5	1	1	2	5	1	1	1	35
AGRONEGÓCIO	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO*	16	2	5	1	1	2	5	1	1	1	35

¹ Ampla concorrência.

² Vagas reservadas pela Lei n. 12.711/12.

³Vagas destinadas a ações afirmativas para Portadores de Necessidades Especiais.

* TURNO DOS CURSOS: NOTURNO

2.4. No caso de não preenchimento da totalidade das vagas, qualquer que seja a modalidade de concorrências, serão chamados os candidatos classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R1, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R2, R1-A, R2-A, R3, R4, R3-A, R4-A e AC, nesta ordem;

II. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R2, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R1-A, R2-A, R3, R4, R3-A, R4-A e AC, nesta ordem;

III. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R3, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R2, R1-A, R2-A, R4, R3-A, R4-A e AC, nesta ordem; e

IV. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade R4, serão ofertadas aos candidatos das modalidades R1, R2, R1-A, R2-A, R3, R3-A, R4-A e AC, nesta ordem.

V. As vagas destinadas aos candidatos da modalidade AC serão ofertadas aos candidatos da modalidade R1, R2, R1-A, R2-A, R3, R4, R3-A, R4-A e PNE, nesta ordem.

2.5. Os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência R1, R1-A, R2, R2-A, R3, R3-A, R4, R4-A deverão comprovar que atendem os requisitos de ingresso por meio de documentos a serem entregues no ato da matrícula, caso venham a ser convocados.

2.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** pela **internet** no site www.gurupi.ifto.edu.br, no período de **20 de junho a 11 de julho de 2017**, até às 23:59 do dia 11 de julho/2017, conforme Anexo I.

3.1.1. **Não haverá taxa de inscrição.**

3.2. **No ato da inscrição, o candidato deverá INFORMAR os seguintes dados:**

- I. Nome completo do candidato;
- II. Data de nascimento do candidato;
- III. Documento de Identificação Oficial, com foto atual do candidato;
- IV. CPF do candidato;
- V. E-mail do candidato;
- VI. Telefone fixo ou celular, para contato.

3.3. Além das informações constantes no item anterior, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

- a) **R1:** Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas **ou pessoas com deficiência** com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
 - a.1) **R1-A:** Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, **sem deficiência**;
- b) **R2:** Candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor, **com deficiência**;
 - b.1) **R2-A:** Candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, independente da etnia/raça/cor, **sem deficiência**;
- c) **R3:** Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas **ou pessoas com deficiência**, independente da renda familiar;
 - c.1) **R3-A:** Candidatos egressos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas, independente da renda familiar, **sem deficiência**;
- d) **R4:** Candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor, **com deficiência**;
 - d.1) **R4-A:** Candidatos egressos de escolas públicas, independente da renda familiar e da etnia/raça/cor, **sem deficiência**.

6. DA MATRÍCULA PELA VAGAS RESERVADAS (R1, R1-A, R2, R2-A, R3, R3-A, R4, R4-A)

6.1. Além dos documentos de apresentação obrigatória para a matrícula, descritos no item 5.5., os candidatos convocados pelas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (**R1, R1-A, R2, R2-A, R3, R3-A, R4, R4-A**) deverão comprovar que atendem os requisitos específicos para ingresso, mediante a entrega de documentos comprobatórios.

6.2. Os referidos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Registros Escolares em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", conjuntamente com os documentos necessários para a matrícula.

6.3. Serão exigidos os seguintes **documentos originais**, conforme as modalidades de concorrência:

6.3.1. Candidatos da modalidade R1, R1-A:

- I. cédula de identidade e CPF do candidato;
- II. histórico escolar do ensino fundamental **ou médio**;
- III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos documentos comprobatórios;
- V. formulário de autodeclaração de cor/etnia, renda e membros da família (Anexo III), original, devidamente preenchido e assinado.
- VI. declaração da FUNAI, no caso do candidato se autodeclarar indígena (Anexo III);
- VII. RG e CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;
- VIII. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
 - a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IX. Os candidatos que se inscreveram às vagas reservadas às pessoas com deficiências de verão entregar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino.

6.3.2. Candidatos da modalidade R2, R2-A:

I. cédula de identidade e CPF do candidato, original;

II. histórico escolar do ensino fundamental **ou médio**, original;

III. questionário socioeconômico (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

IV. autodeclaração de composição familiar e número de membros da família (Anexo V), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios;

V. RG e CPF de todos os membros da família, inclusive os que não auferem renda;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que auferem renda, em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem

alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.3. Candidatos da modalidade R3, R3-A:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato;

b) Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo III), original, devidamente preenchida e assinada.

c) Uma Foto recente 3x4.

d) Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo III), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.

e) Histórico escolar do ensino fundamental ou médio, original ou cópia autenticada, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

f) Os candidatos que se inscreveram às vagas reservadas às pessoas com deficiências de verão entregar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino.

6.3.4. Candidatos da modalidade R4, R4-A:

a) Cédula de identidade e CPF do candidato;

b) Histórico escolar do ensino fundamental **ou médio**, original, integralmente concluído em escola pública.

6.4. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para a qual se inscreveu.

6.6. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

6.7. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas enviados pelo candidato serão avaliados pelo Setor de Serviço Social ou CORES do campus Gurupi, a quem caberá caberá homologar, ou não, a matrícula do candidato.

6.8. A avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo III), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.8.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino.

6.9. O candidato que não entregar os documentos exigidos neste item, no prazo em que foi convocado para a matrícula, perderá o direito às vagas reservadas (R1, R1-A, R2, R2-A, R3, R3-A e R4, R4-A), mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.10. O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para a qual se inscreveu terá sua matrícula cancelada, mantendo sua posição classificatória na modalidade AC (ampla concorrência).

6.11. O Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.12. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o item

6.11: I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (PróJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.


Marcelo Alves Terra
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 04/07/2017, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117260** e o código CRC **B2BD7BDC**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.017397/2017-19

SEI nº 0117260